



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**INDICAÇÃO Nº. 62, DE 2005.**

Apresentada em: 21/2/2005

Aprovada em: 21/2/2005

Rejeitada em:

Senhor Presidente,

*Clodoaldo José Borges*  
Presidente da Câmara Municipal  
de Indianópolis - MG

Segundo a Lei Complementar nº. 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, o Município passa a fazer parte da Comarca de Nova Ponte, também formada pelo Município sede e pelos Municípios de Iraí de Minas e Santa Juliana.

Acontece que essa mudança não é do interesse da população deste Município, primeiro porque a estrada que interliga esta cidade à de Nova Ponte não é pavimentada e encontra-se em precário estado de conservação. Segundo porque há vínculos históricos entre as cidades de Indianópolis e Araguari. Este Município integra a Comarca de Araguari desde a sua criação, datada de 17 de dezembro de 1938.

Diante do exposto, os vereadores abaixo assinados requerem, na forma regimental, seja encaminhado ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, solicitando a permanência deste Município na Comarca de Araguari.

Requerem, também, que seja oficiado aos Prefeitos de Indianópolis e Araguari, a fim de que também pleiteiem essa medida à Presidência do Tribunal de Justiça.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2005.

*Clodoaldo José Borges*  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente

*Anídon S. de Seve*  
ANÍDSON GABRIEL DA SILVA  
Vereador

*Adailton Borges Amaro*  
ADAILTON BORGES AMARO  
Vereador

*Idevan Vaz de Resende*  
IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Vereador

*Ivo Corsi da Silva*  
IVO CORSI DA SILVA  
Vereador

*Luciano José de Miranda*  
LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA  
Vereador

*Luizmar Antônio Pereira*  
LUZMAR ANTÔNIO PEREIRA  
Vereador

*Roberto Dias da Silva*  
ROBERTO DIAS DA SILVA  
Vereador

*Wanilton José Borges*  
WANILTON JOSÉ BORGES  
Vereador